

de Segurança Pública; Waleska Batista Fernandes, Representante do Conselho Regional de Serviço Social; Miriam Inez Pessoa de França, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; Rogério Henrique Rezende Oliveira, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Priscila Estrela Himmen, Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; Rogerio Soares de Almeida Silveira, Representante da Sociedade Civil; Luiz Humberto Alves de Oliveira, Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 08, de 13 julho de 2022, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 1ª Reunião Ordinária de 2023 e 616ª do CONEN-DF, que acolheu o Parecer Técnico nº (78270566), emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 33, de 10 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº.232, pág. 62, do dia 14/12/2021, conforme Processo SEI nº 00400-00054689/2021-40 e 00400-00067170/2022-11, resolve:

Art. 1º Conceder à entidade Renovando a Vida (RAV), inscrita no CNPJ: 03.637.261/0001-05, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 13/2018, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 e Resolução nº 08, de 13 julho de 2022, por um período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 128, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 (*)

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2023.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário e deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei Distrital nº 234/1992, regido pela Lei Distrital nº 5294/2014, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em deliberação da 332ª reunião ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica o calendário 2023 das reuniões ordinárias do Plenário, da Diretoria Executiva, das Comissões Temáticas, dos Conselhos e Comitês do CDCA/DF assim estabelecido:

I – Plenária: 28/02; 28/03; 25/04; 30/05; 27/06; 25/07; 29/08; 26/09; 31/10; 28/11; 12/12.

II – Diretoria Executiva: 14/02; 21/03; 18/04; 23/05; 20/06; 18/07; 22/08; 19/09; 24/10; 21/11; 08/12.

III – Comissão de Legislação: 02/02; 09/03; 06/04; 04/05; 15/06; 06/07; 03/08; 14/09; 05/10; 09/11; 07/12.

IV – Comissão de Políticas Públicas: 06/02; 06/03; 03/04; 08/05; 05/06; 03/07; 07/08; 04/09; 02/10; 06/11; 04/12.

V – Comissão de Medidas Socioeducativas: 01/02; 08/03; 05/04; 03/05; 07/06; 05/07; 02/08; 06/09; 04/10; 08/11; 06/12.

VI – Comissão de Formação e Mobilização: 07/02; 07/03; 04/04; 09/05; 06/06; 04/07; 01/08; 05/09; 03/10; 07/11; 05/12.

VII – Comissão do Conselho Tutelar: 09/02; 16/03; 13/04; 11/05; 15/06; 13/07; 10/08; 14/09; 05/10; 16/11; 07/12.

VIII – Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes: 07/02; 14/03; 11/04; 16/05; 13/06; 11/07; 15/08; 12/09; 17/10; 14/11; 05/12.

IX – Comitê Consultivo dos Adolescentes: 11/02; 18/03; 15/04; 20/05; 17/06; 15/07; 19/08; 16/09; 21/10; 18/11; 09/12.

X – Conselho de Administração do Fundo: 08/02; 15/03; 12/04; 17/05; 14/06; 12/07; 09/08; 13/09; 11/10; 16/11; 06/12.

XI – Comissão da Primeira Infância: 01/02; 08/03; 05/04; 03/05; 07/06; 05/07; 02/08; 06/09; 04/10; 08/11; 04/12.

Parágrafo Único. A realização de reuniões extraordinárias será definida pelo Plenário ou pelos respectivos coordenadores, respeitando-se o calendário oficial deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 02, de 03 de janeiro de 2023, páginas 11 e 12.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 222, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 (*)

Dispõe sobre a Concessão de Registro da entidade Instituto Compartilhar O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI, e seguintes do seu Regimento Interno, da Resolução Normativa nº 102, de 28 de abril de 2022, e deliberação na 331ª Reunião Ordinária da Plenária do CDCA/DF, resolve:

Art. 1º Fica concedido o registro da entidade Instituto Compartilhar, CNPJ 07.485.749/0001-15, Processo SEI nº 00400-00057718/2022-14 conforme anexo único.

Art. 2º Caso a entidade não solicitar a reavaliação ou a renovação do respectivo registro na data prevista no anexo único desta Resolução terá seu registro cancelado junto ao CDCA/DF.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Processo	Data do Registro ou da Renovação	Regime de Atendimento	Data para solicitar reavaliação bianual	Data para solicitar renovação do registro
Instituto Compartilhar	07.485.749/0001-15	00400-00057718/2022-14	29/12/2022	Apoio Socioeducativo em Meio aberto	01/11/2024	28/08/2026

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Vice-Presidente do CDCA/DF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 05, de 06 de janeiro de 2023, página 05.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 126/2023

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 29/12/2022 a 31/12/2022, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: E-0637-330534-AEU, 29/12/2022, 290 camisetas, 150 bandeiras diversas, 03 bonés, 02 bolsas diversas, 02 bonecas, 94 fitas; E-0338-524304-AEU, 31/12/2022, 28 cadeiras de plástico, 07 mesas de ferro, 05 cadeiras de ferro. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não percebíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DO GERENTE

Em 06 de janeiro de 2023

TORNAR SEM EFEITO a republicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato 9502/2022, referente ao Processo nº 00092-00041861/2021-89, publicado no DODF nº 226, pág. 156, de 07/12/2022.

ULISSES DIMAS NOBREGA S. COSTA